



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 417/2019

CONVITE Nº 006/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA P.R. SOUZA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME.

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove, de um lado a **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ**, com sede à Rua Pio Prado, 285, inscrita no CNPJ nº 59.764.399/0001-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**, neste ato assistido pelo Procurador Jurídico, Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI, pelo Diretor do Departamento de Administração, Sr. BENEDITO FRANCISCO SOARES, pela Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA, pelo Chefe de Gabinete, Sr. MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES, pelo Diretor do Departamento de Engenharia, Sr. RONALDO BISTAFA, pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, Sr. GENIVALDO FRANCISCO MOREIRA, pelo Diretor do Departamento de Licitação, Sr. SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA, pelo Diretor do Departamento de Saúde, Sr. JOSÉ DELI DOS SANTOS, pelo Diretor do Departamento de Agropecuária, Sr. MAMEDE LUIZ DA SILVA, pelo Diretor do Departamento de Compras, Sr. ELIEZER FARINELLI FERREIRA, pelo Diretor do Departamento de Água e Esgoto, Sr. ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA, pelo Diretor do Departamento de Vias Públicas, Sr. VALDIR DI CAPRIO, pela Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social, Sra. VALDETE APARECIDA MIGUEL, pelo Diretor da Divisão de Esporte e Lazer, Sr. PASCOAL ALVES DA SILVA e pelo Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo, Sr. MARCELO CHIBENI e de outro lado a Empresa **P.R. SOUZA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME**, CNPJ nº 27.515.173/0001-07, estabelecida à Thomaz de Sebastião de Mendonça, nº 233A, bairro Centro, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá - Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu proprietário, Sr. **PAULO ROBERTO SOUZA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 41.716.908-5 SSP/SP e do CPF/MF nº 476.612.018-36, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adjudicação do objeto da Licitação na modalidade **CONVITE nº 006/2019** pelo Senhor Prefeito, celebram entre si, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o presente contrato, o qual se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, ficando vinculado ao edital do **CONVITE nº 006/2019** e à proposta da contratada, e pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Aquisição e recarga de toners e cartuchos, para diversos departamentos desta prefeitura, com fornecimento durante o exercício de 2019, observadas as especificações contidas no Anexo I, deste contrato.

1.1. Os quantitativos estabelecidos no Anexo I são estimativos, podendo ser solicitados no todo ou apenas parte, no término do contrato, caso não forem solicitados todos os itens, este ficam automaticamente suprimidos do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor do Contrato é de R\$ 1.072,08 (mil, setenta e dois reais e oito centavos).

2.1. DO NÃO REAJUSTE: De acordo com as Leis federais nºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

2.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a contratante fizer nas compras, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contrato, com base no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. As supressões acima deste limite só poderão ser feitas por acordo entre as partes.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias do cumprimento de cada entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

setor responsável constante na nota fiscal, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Edital.

3.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

3.2. Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal Nº 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

3.3. Os pagamentos devidos pelo CONTRATANTE serão liquidados através de crédito em conta corrente do favorecido.

3.4. No ato do pagamento, se houver sido imposta qualquer multa, o valor correspondente será deduzido da quantia devida.

CLAUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31/12/2019.

CLAUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os objetos desta licitação serão solicitados de forma parcelada conforme a necessidade, e deverão ser entregues se assim o recebedor solicitar, no local indicado na requisição pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

5.2. O objeto da licitação deverá ser entregue, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega, nos seguintes endereços e horários abaixo relacionados:

HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA:

Prefeitura

Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro - Santo Antônio do Aracanguá

Horário: 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h – de segunda a sexta-feira

5.3. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item anterior.

5.3.1. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

5.3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 01 (um) dia útil, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLAUSULA SEXTA – DAS ORIGENS DOS RECURSOS: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 04** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.003, do **GABINETE DO PREFEITO; FCV nº 14** e CD nº



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.005, do **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; FCV nº 30** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.006, do **DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; FCV nº 41** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.009, do **DEPARTAMENTO DE COMPRAS; FCV nº 47** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.122.0002-2.010, do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES; FCV nº 84** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 12.361.0007-2.017, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDAMENTAL; FCV nº 95** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 12.365.0008-2.018, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – PRÉ ESCOLA; FCV nº 106** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 12.365.0008-2.019, do **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CRECHE; FCV nº 147** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 10.301.0014-2.025, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FCV nº 202** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 08.244.0002-2.033, do **DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL; FCV nº 232** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 04.125.0002-2.039, do **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA; FCV nº 239** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 27.812.0021-1.046, do **DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER; FCV nº 246** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 18.541.0002-2.041, do **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO; FCV nº 252** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 20.606.0002-2.042, do **DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO; FCV nº 263** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0002-2.043, do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS; FCV nº 270** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 26.782.0002-2.044, do **DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS** e **FCV nº 278** e CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 17.512.0002-2.045, do **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.**

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem que a ela se limite sua responsabilidade, será da CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- 7.1. Efetuar o recebimento definitivo do objeto licitado;
- 7.2. Providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e aditamento(s), se ocorrerem.
- 7.3. Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada neste Edital, o preço ajustado.
- 7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do objeto durante o prazo contratual.
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações previdenciárias, sociais e trabalhistas da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a ela se limitem:

- 8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar ao **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estabelecidos, todos os produtos, objeto deste Edital, atendendo em padrão e prazos às exigências e demais termos acordados.
- 8.2. Qualquer penalidade que o contratante venha a sofrer decorrente de retardo ou inconsistência em programas ou serviços apresentados dentro do período contratado, será levada à conta da Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 8.3. Permitir ao Contratante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do edital.
- 8.4. Manter atualizadas perante o Contratante, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, **inclusive a condição de não empregar trabalhador menor**, na forma da Lei 9.854, de 27/10/1999. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
 - I) Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND;
 - II) Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - III) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa - TST

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES: O(s) licitante(s)/contratado(s) que praticar(em) quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520/2002, bem como no artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme o caso, ficará(ão) sujeito(s) às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

assegurar o contraditório e a ampla defesa:

I) advertência;

II) Multa, que será aplicada da seguinte forma,:

a) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;

c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;

III) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Santo Antônio do Aracanguá, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser:

10.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

10.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em Lei.

10.4. Em casos de rescisão administrativa prevista nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, fica reconhecido todos os direitos da contratante.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Araçatuba - SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por comum acordo entre as partes, e os casos aqui omissos serão supridos pela lei 8.666/93, e subsidiariamente pelo Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas pertinentes ao caso.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um único efeito, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, o comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em Juízo ou fora dela.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Prefeito

Dr. FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI

Procurador Jurídico

BENEDITO FRANCISCO SOARES

Diretor do Departamento de Administração

ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA

Diretora do Departamento de Educação e Cultura

MAURÍCIO APARECIDO RODRIGUES

Chefe de Gabinete



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

RONALDO BISTAFA
Diretor do Departamento de Engenharia

GENIVALDO FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Agropecuária

SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Diretor do Departamento de Licitação

JOSÉ DELI DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Saúde

MAMEDE LUIZ DA SILVA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

ELIEZER FARINELLI FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras

ALEXANDRE FARINELLI FERREIRA
Diretor do Departamento de Água e Esgoto

VALDIR DI CAPRIO
Diretor do Departamento de Vias Públicas

VALDETE APARECIDA MIGUEL
Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social

PASCOAL ALVES DA SILVA
Diretor da Divisão de Esporte e Lazer

MARCELO CHIBENI
Diretor do Departamento de Meio Ambiente e Turismo

**P.R. SOUZA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME
PAULO ROBERTO SOUZA DOS SANTOS
CONTRATADA**



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

ANEXO II

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 417/2019

CONVITE Nº 006/2019

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: P.R. SUZA DOS SANTOS INFORMÁTICA - ME

OBJETO: Aquisição e recarga de toners e cartuchos, para diversos departamentos desta prefeitura, com fornecimento durante o exercício de 2019.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antônio do Aracanguá, 08 de Maio de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES

Cargo: PREFEITO

CPF: 318.944.938-42 RG: 30.433.190-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 18/04/1985

Endereço residencial completo: Rua Dr. Pio Prado, 330, Cep 16.130-000, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: rodrigo.santana2017@hotmail.com

Telefone(s): (18)3639 1188

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: PAULO ROBERTO SOUZA DO SANTOS

Cargo: Proprietário

CPF: 476.612.018-36 RG: 41.716.908-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 15/09/1996

Endereço residencial completo: Av. dos Eugênios, nº 173, bairro centro, CEP 16.130-000, na cidade de Santo Antônio do Aracanguá - Estado de São Paulo.

E-mail institucional: aracansat@hotmail.com

E-mail pessoal: aracansat@hotmail.com

Telefone(s): (18) 99748-3481

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



CONTRATO Nº 028/2019 – Aquisição e recarga de toners e cartuchos

ANEXO III

CONTRATO Nº 028/2019

PROCESSO Nº 417/2019

CONVITE Nº 006/2019

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.

Nome:	RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	30.433.190-9 SSP/SP
C.P.F. n.º	318.944.938-42
Endereço: (*)	Rua Dr. Pio Prado, 330, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3639 1188
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	rodrigo.santana2017@hotmail.com

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 08 de Maio de 2019.

RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES
Prefeito